

PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Decreta luto oficial na Câmara Municipal de Itaituba, por três dias, em memória das 25 (VINTE E CINCO) vítimas oficiais da COVID-19 NO Município de Itaituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Senhor Vereador MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO as informações oficiais da Secretária Municipal da Saúde sobre terem sido contabilizadas até a presente data 25 (vinte e cinco) óbitos decorrentes da COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO que o Brasil alcançou oficialmente mais de 37 mil mortes em razão do novo coronavírus (Covid-19) até a presente data. E que esses números, por si só, não dão conta do tamanho da tragédia, uma vez que cada vítima tinha um nome e projetos de vida que foram interrompidos, bem como familiares e amigos que agora sofrem com essa grande perda.

CONSIDERANDO também o falecimento por Covid 19 do senhor EMANOEL DO LIVRAMENTO CASTRO PIRES, Genitor do Ilustre parlamentar desta Casa, Emanoel do Livramento Pires Junior;

Em nome do Poder Legislativo de Itaituba, expressamos nossos sentimentos de mais profunda tristeza e também nossa solidariedade aos familiares e aos amigos de cada um dessas vitimas, cujos entes queridos foram, em grande parte, privados de uma justa despedida



## RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial na CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, pelo prazo de três dias.

Parágrafo único. A Bandeira Nacional será hasteada em funeral, a meio-mastro, nos termos do art. 17 da Lei no 5.700, de 1ºde setembro de 1971.

Art. 2º - Ficam proibidas quaisquer celebrações, comemorações ou festividades, na Câmara Municipal, enquanto durar o luto definido no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Rodrigues de Sousa Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 08 de junho de 2020.